



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO VII

São Paulo, 31 de março de 1975

Nº 166

9ª. CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

De 14 a 17 de abril próximo estarão reunidos em Salvador, Bahia, centenas de empresários do mercado segurador para participarem da Conferência que se desenvolverá no Salão de Convenções do Bahia Othon Palace Hotel, naquele período, com as presenças do Ministro da Indústria e do Comércio e do Governador do Estado da Bahia. Nas sessões plêniárias serão proferidas palestras pelo Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil e pelo Superintendente da Superintendência de Seguros Privados. A Comissão Organizadora está instruindo (Ver Circular nº 5 neste Boletim) os participantes sobre as reservas de hotel e datas de chegada, inclusive fornecendo relação dos horários dos aviões com destino à Capital Bahiana.

VALORES IDEAIS - CARROS DE PASSEIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL

A partir de 1º de maio de 1975 estarão em vigor os novos valores ideais para carros de passeio de fabricação nacional, fixados pela Comissão Técnica da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização. A Circular Fenaseg-7/75, sobre o assunto, está transcrita em outro local deste Boletim.

IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE ASSISTENTE DE SEGURO

O Grupo de Trabalho constituído pela Coordenadoria de Ensino Técnico da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, esteve reunido com o Presidente do Sindicato na sede da entidade, dia 20 do mês findo, a fim de promover o levantamento das diferentes habilitações do Assistente de Seguro. A reunião teve por objetivo analisar o Roteiro de Caracterização de Habilitação Profissional de 2º Grau e identificar as atribuições conferidas ao profissional da habilitação em estudo.

CADASTRO DE EMPRESAS E RELAÇÕES DE EMPREGADOS

Conforme Portaria nº 3.061, de 06.3.75, assinada pelo Ministro do Trabalho e publicada no DOU de 19 do mesmo mês, as empresas estão obrigadas de preencher os campos 21 - MESES TRABALHADOS, 22 - TOTAL DE SALÁRIOS e 23 - TIPO RELATIVO, constantes do formulário RELAÇÃO DE EMPREGADOS. Dada a importância do ato ministerial para as empresas, reproduzimos neste Boletim, na íntegra, a Portaria nº 3.061.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 39-5341 e 39-5736

ANO VII

São Paulo, 31 de março de 1975

Nº 166

N E S T E N Ú M E R O

	Páginas	
<u>NOTICIÁRIO</u>	1	
 <u>F E N A S E G</u>		
Ata nº (27)-05/75, de 06.03.75	2	
Ata nº (30)-03/75, de 11.03.75	3	
Circular Fenaseg-7/75, de 05.3.75	4 e 5	
 <u>9ª. CONFERENCIA BRASILEIRA DE SEGUROS</u>		
Circular nº 05, de 13.3.75	6 e 7	
 <u>SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>		
Circular nº 10, de 07.3.75	8 a 10	
Circular nº 12, de 11.3.75	11	
Circular nº 13, de 13.3.75	12 a 14	
 <u>MINISTÉRIO DO TRABALHO</u>		
Portaria nº 3.061, de 06.3.75	15 a 18	
 <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>		
Circular PRESI-010/75, de 19.02.75	19 a 28	
Carta Circular DAF-02/75, de 10.3.75	29	
 <u>IMPrensa</u>		30 a 34
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>		
	<u>D T S</u>	
CSI-LC - Comunicações	1 a 10	
CSTC-RCTR-C - Comunicações	10	
CSRD - Comunicações	10	

* * * * *

NOTICIÁRIO

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL

O Ministro da Fazenda fixou, para o mês de abril de 1975, em 1,88% o acréscimo referente a correção monetária mensal aplicável às Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável. Nestas condições, o valor de cada Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional será de Cr\$ 112,25 (cento e doze cruzeiros e vinte e cinco centavos). A Portaria Ministerial estabelecendo o reajuste foi publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1975 - Seção I - Parte I.

PREPOSTO DE CORRETOR DE SEGUROS

Os prepostos de Corretor de Seguros não podem ser considerados autônomos por lhes faltar a característica essencial para a sua atividade, qual seja, o exercício da profissão por conta própria. Esse o entendimento do INPS transmitido em resposta à consulta formulada pelo Sindicato dos Corretores de Seguros do Estado de São Paulo, que deu publicidade ao assunto através da imprensa, conforme recorte transcrito nesta edição.

CIRCULARES DA SUSEP

A Circular da Superintendencia de Seguros Privados de nº 7/75, reproduzida no Boletim Informativo nº 164, foi publicada no Diário Oficial da União de 03.03.75; as Circulares de nºs 8 e 9/75, expedidas pela SUSEP e transcritas no Boletim Informativo nº 165 foram publicadas no Diário Oficial da União de 13 de março de 1975.

SEGURADORA COM NOVO ENDEREÇO

A partir do dia 3 deste mês a Cia. União Continental de Seguros, Sucursal de São Paulo, está com seus escritórios instalados à Rua Rego Freitas nº 260, nesta Capital, com os seguintes telefones: 34.7027 - 34.2094 - 35.5512 - 35.5515 e 36.1864.

SEGURADORA ALTERA DENOMINAÇÃO SOCIAL E TRANSFERE SEDE

Conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, a Superintendencia de Seguros Privados aprovou alterações no Estatuto da Novo Mundo Seguradora S/A, com sede em São Paulo, dentre as quais a relativa à alteração da denominação social para Novo Mundo - Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede no Rio de Janeiro. O ato da SUSEP consta da Portaria nº 30, de 12.02.75, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1975.

FATOR DE REAJUSTE SALARIAL

De acordo com o Decreto nº 75.515, de 19.3.75 - DOU de 20 de março de 1975, é fixado em 1,44 o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de março de 1975, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho.

SETOR SINDICAL (FENASEG)DIRETORIAATA Nº (27)-05/75Resoluções de 06.03.75:

- 01) Tomar conhecimento do ofício da FUNENSEG, que encaminha orçamento para o Exercício de 1975, indicando a quota anual atribuída à FENASEG como mantenedora daquela entidade. (741.199)
- 02) Tomar conhecimento do Plano Estatístico do Ramo Incêndio, da FUNENSEG, elaborado por Comissão Especial em que a FENASEG estava representada, e oficiar àquela entidade expressando as congratulações das seguradoras, bem como solicitando que os modelos de formulários destinados à execução do plano sejam elaborados pela mesma Comissão Especial. (740.101)
- 03) Designar três representantes da FENASEG para a Comissão Especial da FUNENSEG, incumbida de elaborar Plano Estatístico do ramo Acidentes Pessoais. (741.046)
- 04) Oficiar à SUSEP, solicitando aprovação para a microfilmagem dos documentos especificados em lista elaborada pela FENASEG. (741.067)
- 05) Oficiar ao IRB, solicitando abolição do formulário SETMI e reintrodução da remessa de cópias de apólices e averbações, e bem assim, ampliação do prazo para entrega dos formulários CET e MRT de 25 para 60 dias a contar do último dia do mês em que se der o correspondente lançamento no livro de registro de apólices cobradas. (731.449)

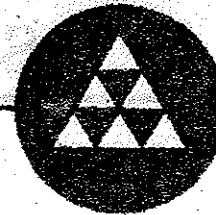
REGISTROS:

- 01) O Vice-Presidente Sr. Carlos Alberto Mendes Rocha deu informações a respeito do entendimento mantidos com o Ministério do Trabalho, a propósito dos requisitos regulamentares vigentes para as eleições sindicais. (750.109)
- 02) O Assessor Jurídico prestou informações a respeito das providências projetadas pelo IRB sobre a colocação de seguros do PIS na Caixa Econômica Federal. (740.953)
- 03) O Sr. Presidente Raul Telles Rudge deu ciência da decisão do Supremo Tribunal Federal fixando através do Tribunal Pleno o entendimento de que a sua Súmula nº 230 não exige, para a prescrição da ação de acidente de trabalho, que seja judicial a perícia de apuração da lesão ou moléstia profissional.

SETOR SINDICAL (FENASEG)**DIRETORIA**ATA Nº (30)-03/75Resoluções de 11.03.75:

- 01) Conceder ao Sr. Francisco Nilo de Farias a exoneração solicitada do cargo de Diretor-Procurador do Sindicato, em vista de sua transferência para outro ramo de atividade, e consignar em ata um voto de agradecimento e reconhecimento a grande colaboração prestada à Diretoria pelo referido segurador durante o tempo em que exercem o mandato. (740.004)
- 02) Oficiar à Lowdes e Sons S/A solicitando que ela se encarregue de transmitir ao Síndico as sugestões apresentadas pelo Sindicato, para melhoria das condições de segurança contra incêndio do Edifício Seguradoras. (741134)
- 03) Aplicar à Campina Grande Companhia de Seguros Gerais e à Seguradora Mineira S/A a penalidade de suspensão, na forma do art. 17 dos Estatutos e tendo em vista o parecer da Comissão Especial nomeada para conduzir o processo, cessando a penalidade quando cessar a causa coninada na referida disposição estatutária. (750012/750013)
- 04) Programar a realização de uma palestra sobre as alterações processadas no ramo transportes, incumbindo-se o Diretor Clínio Silva de promover as gestões respectivas. (F.0876/70)
- 05) Programar a realização de um curso de análise contábil para profissionais do seguro, incumbindo-se o Diretor Nilton Alberto Ribeiro de realizar as gestões respectivas. (750163)

* * *



CIRCULAR
FENASEG-7/75

Rio de Janeiro, 5 de março de 1975

VALORES IDEAIS-CARROS DE PASSEIO DE
FABRICAÇÃO NACIONAL. -

Comunico a V.Sa. que a Comissão Técnica de Seguros Automóveis, desta Federação, em sessão de 03 de março de 1975, resolveu fixar novos valores ideais para carros de passeio de fabricação nacional, conforme tabela anexa, na forma da Consolidação das Normas do Seguro do ramo Automóveis, aprovada pela Circular nº 23/74, de 18 de junho de 1974, da SUSEP.

Os novos valores ideais entrarão em vigor a partir de zero hora do dia 1º de maio de 1975.

Atenciosamente

Raul Telles Rudge
Presidente

F.351/70
1/112-M.1.1/26
M.2.1/11-C.1/37
Anexo:1
AAMS/LH

TABELA 1 - VEÍCULOS NACIONAIS PARA TRANSPORTE ATÉ 9 PESSOAS
VIGENCIA A PARTIR DE 01/05/75.

FABRICANTE	MARCA	V. IDEAL Cr\$1.000
BRASINCA	BRASINCA ou UIRAPURÚ*	44
CHRYSLER	GTX, ESPLANADA e REGENTE*	34
	DODGE DART e "SE" (qualquer tipo)	63
	DODGE CHARGER (qualquer tipo)	75
	DODGE 1800 (qualquer tipo)	38
DKW/VEMAG	qualquer tipo*	24
F.N.M.	FNM (qualquer tipo)*	43
	ALFA-ROMEO (qualquer tipo)	61
FORD/WILLYS	F-100 - RANCHEIRO (qualquer tipo)	48
	LTD - (qualquer tipo)*	100
	GALAXIE - (qualquer tipo)	90
	CORCEL (qualquer tipo), inclusive BELINA	43
	ITAMARATI e AERO WILLYS*	34
	INTERLAGOS*	21
	RURAL e JEEP (qualquer tipo)	38
	GORDINI e DAUPHINE*	14
MAVERICK (qualquer tipo)	62	
GENERAL MOTORS	VERANEIO (qualquer tipo), C1414 e C1416	65
	OPALA, CARAVAN e SS (4 cilindros)	46
	OPALA, CARAVAN, SS e COMODORO (6 cilindros)	60
	CHEVETTE (qualquer tipo)	38
PUMA	GTB	90
	os demais	55
SIMCA	qualquer tipo*	26
TOYOTA	qualquer tipo	60
VOLKSWAGEN	SEDAN(até 1600), BRASILIA, VARIANT, TL	35
	KARMANN-GHIA e TC	38
	PASSAT, SP-1 e SP-2 (qualquer tipo)	47
	KOMBI (qualquer tipo)	36
	SEDAN (quatro portas)*	26

* VEÍCULOS CUJA LINHA DE FABRICAÇÃO FOI EXTINTA.

VALOR IDEAL MÉDIO (VIM) Cr\$ 49.000,00

Salvador, 13 de março de 1975

Conf. 05

AO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO = SP.

Prezados Senhores:

Continua sendo intensa a chegada de inscrições para a IX Conferência Brasileira de Seguros Privados e Capitalização o que agradecemos pois é motivo de grande satisfação para nós.


Temos notado que alguns participantes não têm preenchido a ficha de Reserva de Hotel com todos os elementos que necessitamos para a possível eficiência quando da chegada das delegações.

Assim, vimos solicitar que estas fichas venham o mais minuciosamente preenchidas, sobretudo quanto a data de chegada, pois os hotéis bloqueados passarão a contar as diárias a partir da data mencionada. Qualquer adiamento ou antecipação da data deverá ser informada com antecedência para as providências cabíveis.

Para que o desempenho dos translados do aeroporto possam ser razoavelmente eficientes, agradeceríamos se pudessemos ser informados, por qualquer meio, do voo em que cada participante virá. Por oportuno, damos abaixo a relação dos voos dos dias 12 e 13 de abril, vindos do Rio de Janeiro e de São Paulo:

Dias 12 e 13.04:

<u>Do Rio de Janeiro</u>		<u>De São Paulo</u>	
<u>Nº Voo</u>	<u>Hora de Partida</u>	<u>Nº Voo</u>	<u>Hora de Partida</u>
142 - VASP	- 8:10	282/142 - VASP	- 7:00 (via Rio)
434 - CRUZEIRO	- 9:30	434 - CRUZEIRO	- 8:00 (via Rio)
342 - VARIG	- 10:20	342 - VARIG	- 9:00 (via Rio)
504 - TRANSBRASIL	- 11:05 (via Ilheus)	504 - TRANSBRASIL	- 9:50 (via Rio/ Ilheus)
502 - TRANSBRASIL	- 14:15	430 - CRUZEIRO	- 11:45 (Direto)
500 - TRANSBRASIL	- 16:15	502 - TRANSBRASIL	- 13:00 (via Rio)
160 - VASP	- 19:15	500 - TRANSBRASIL	- 15:00 (via Rio)
		160 - VASP	- 18:00 (via Rio)
		360 - VARIG	- 19:00 (Direto)



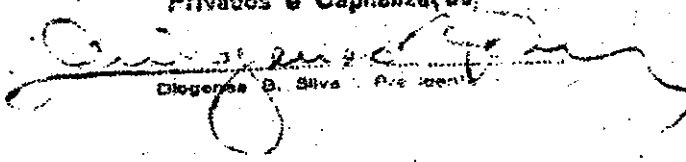
IX Conferência
Brasileira
de Seguros
Privados
e
Capitalização

- 2

Quando da chegada ao aeroporto os participantes serão convidados a irem ao balcão de atendimento da IX Conferência, aonde será entregue um envelope dentro do qual encontrarão o nome do hotel reservado, possivelmente o numero do apartamento e tickets individualizados para a identificação da bagagem.

Sem outro assunto para o momento, agradecidos pela atenção, enviamos as nossas

Cordiais Saudações
IX Conferência Brasileira de Seguros
Privados e Capitalização



Diogenes B. Silva - Presidente



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 10 de 7 de março de 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "g", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Departamento de Controle Econômico da SUSEP, através do Processo SUSEP número 182.628/75,

R E S O L V E :

I - Ficam instituídos os Questionários anexos, os quais deverão ser encaminhados à SUSEP, anualmente, pelas Sociedades Seguradoras, devidamente preenchidos, até o dia 30 de janeiro, impreterivelmente;

II - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Alpheu Amaral', written in a cursive style.

ALPHEU AMARAL

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO
 SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

POSICAO EM 31/12/____

SOCIIDADE			CODIGO
ENDERECO			TELEFONE
Nº SUCURSAIS	Nº FUNCIONARIOS	CAPITAL SOCIAL	VL. NOM AÇÃO
PRINCIPAIS ACIONISTAS			% PARTICIPAÇÃO
DIRETORIA			
CONTADOR			Nº REGISTRO
ATUARIO			Nº REGISTRO
AUDITOR			Nº REGISTRO

DIRETOR

SOCIEDADE :		
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LIGADAS A SEGURADORA		
DADOS ESTÁTISTICOS		
PREMIOS LÍQUIDOS	SEGUROS DIRETOS	Cr\$
	COSSEGUROS ACBITOS	Cr\$
	RETROCESSÕES	Cr\$
VALOR TOTAL SEGURADO		Cr\$
COMISSÕES		Cr\$
SINISTROS	LÍQUIDADOS	Cr\$
	PENDENTES	Cr\$
RESERVAS	RISCOS NÃO EXPIRADOS	Cr\$
	MATEMÁTICA	Cr\$
	SINISTROS A LIQUIDAR	Cr\$
	SEGUROS VENCIDOS - VIDA	Cr\$
FUNDO DE GARANTIA DE RETROCESSÕES		Cr\$
RECEITA OPERACIONAL		Cr\$
DESPESA OPERACIONAL		Cr\$
RECEITA ADMINISTRATIVA		Cr\$
DESPESA ADMINISTRATIVA		Cr\$
RECEITA PATRIMONIAL		Cr\$
DESPESA PATRIMONIAL		Cr\$
RESULTADO DO EXERCÍCIO	LUCRO	Cr\$
	PREJUÍZO	Cr\$

SUSEP**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

CIRCULAR N.º 12 de 11 de março de 1975

Estabelece normas e aprova instruções para renovação de Depósitos a Prazo Fixo vinculados à SUSEP.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "g", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Departamento de Controle Econômico da SUSEP, através do Processo SUSEP nº 182.374/75,

R E S O L V E :

I - As Sociedades Seguradoras que mantiverem em custódia, em estabelecimento bancário, Depósitos a Prazo Fixo, vinculados à SUSEP, ficam autorizadas, por ocasião do vencimento desses, a promoverem a sua renovação, no mínimo, pelo mesmo valor anteriormente aplicado.

II - As Sociedades Seguradoras que usarem da faculdade admitida no item I, terão o prazo de 7 (sete) dias, a contar do vencimento do anterior, para enviar à SUSEP o comprovante de vínculo referente ao novo depósito, mencionando as características da operação, bem como as da anterior.

III - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALFONSO ENRIQUE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 13 de 13 de março de 1975

Inclui o subitem 2.7 no art. 4º - Prêmios -, da Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres (Circular nº 13/70).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEPRE nº 074, de 17.02.75, e o que consta do processo SUSEP nº 182.278/75.

R E S O L V E:

1. Aprovar a inclusão do subitem 2.7 no art. 4º - Prêmios -, da Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres (Circular nº 13/70), tudo na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alphou Anaral
Alphou Anaral

ljac.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO A CIRCULAR Nº 13/75.

ALTERAÇÕES NA TARIFA DE SEGURO FACULTATIVO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES
(CIRCULAR Nº 13/70)

I - Art. 4º - Prêmios -

1. Incluir o subitem 2.7 no art. 4º, conforme abaixo:

"2.7 - É permitida a emissão de apólices de seguros de frota, com as coberturas extensivas aos veículos que foram adquiridos e/ou alugados pelo segurado, durante a vigência das mesmas, desde que seja incluída na apólice a cláusula seguinte:

CLÁUSULA ESPECIAL DE COBERTURA AUTOMÁTICA PARA OS SEGUROS DE FROTA

- 1 - Fica entendido e concordado que, no seguro de frota, as coberturas da presente apólice são extensivas aos veículos que foram adquiridos e/ou alugados pelo Segurado, durante a vigência da apólice, observadas as seguintes condições:
- a) comprovação de que todos os veículos de propriedade e/ou alugados pelo Segurado, estão garantidos pelas coberturas previstas nesta apólice;
 - b) fixação prévia da data da aquisição e/ou aluguel do veículo ou da data de sua inclusão na frota como início de vigência desta extensão de cobertura.
- 2 - Em razão de automaticidade dos veículos adquiridos e/ou alugados pelo Segurado durante a vigência da apólice, e tendo em vista o disposto na Condição VII - Pagamento do Prêmio, que faz parte das Condições Específicas desta apólice, é convenionado que:
- a) O segurado se compromete a comunicar à Seguradora, por escrito, até 30º (trigésimo) dia seguinte da aquisição ou aluguel do veículo, ou da anexação à frota, conforme haja sido fixado previamente, os dados abaixo relacionados:
 - nº e data da fatura de compra e/ou contrato de aluguel;
 - marca, tipo e utilização do veículo;
 - nº do motor;
 - nº do chassis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- fl. 2 -

Continuação

CIRCULAR N.º 13 de 13 de maio de 1975

- nº e tipo da carroçaria;
 - ano de fabricação.
- b) Terminado o prazo fixado na alínea anterior o novo veículo somente estará segurado a partir do momento em que for feita comunicação à Seguradora.
- c) Por ocasião da emissão deste seguro, além do prêmio inicial da apólice pagará o Segurado um prêmio-depósito de Cr\$ juntamente com os emolumentos respectivos.
- d) Sem prejuízo da retenção do prêmio-depósito, a Companhia emitirá endosso, para cobrança dos prêmios relativos aos veículos incluídos no seguro, de conformidade com o disposto na alínea "a" deste item.
- e) No término da vigência da apólice será restituído ao Segurado, por endosso, o valor retido a título de prêmio-depósito.
- 3 - Fica ainda entendido e concordado que, em virtude da abrangência desta cobertura, os limites fixados serão os mesmos estipulados quando da emissão da apólice, conforme abaixo discriminado:
- a) Limite para DANOS MATERIAIS: até Cr\$
 - b) Limite para DANOS PESSOAIS: até Cr\$
- 4 - No caso de alteração da Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, fica entendido que as inclusões de veículos, a partir da data da alteração, obedecerão às novas disposições tarifárias.

NOTA: O prêmio-depósito referido na alínea "c" do item 2, corresponderá a 2 (dois) MZs - Maior Salário Mínimo vigente no País, qualquer que seja a cobertura.

CADASTRO DE EMPRESAS E RELAÇÕES DE EMPREGADOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3661 DE 5 DE MARÇO DE 1975

O Ministro de Estado do Trabalho,

no uso das atribuições que-lhe confere o artigo 913 da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

CONSIDERANDO que a Portaria Ministerial nº 3.198, de 20 de junho de 1972, aprovou novos formulários "CADASTRO DE EMPRESAS" e "RELAÇÃO DE EMPREGADOS", de que trata o art. 360 da CLT;

CONSIDERANDO que, apesar das instruções constantes do formulário "CADASTRO DE EMPRESAS", há dúvidas por parte das empresas quanto ao seu exato preenchimento;

CONSIDERANDO penderem as estatísticas a se tornar tanto mais corretas na medida em que se melhore o tratamento da coleta de dados,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as empresas obrigadas a preencher os campos 21 - MESES TRABALHADOS, 22 - TOTAL DE SALÁRIOS e 23 - TIPO RELATIVO constantes do formulário "RELAÇÃO DE EMPREGADOS".

Art. 2º As instruções do formulário "CADASTRO DE EMPRESAS" passam a vigorar de acordo com a redação do Anexo que acompanha este ato.

Art. 3º A data-base para o preenchimento dos formulários será a de 30 de abril.

Art. 4º As relações entregues fora do prazo se farão acompanhar de mais uma via, carimbada com a expressão "FORA DE PRAZO", a ser remetida, imediatamente, pelas Delegacias Regionais do Trabalho ao Centro de Documentação e Informação, independente da via que instruirá o procedimento fiscal.

Art. 5º Ficam as Delegacias Regionais do Trabalho obrigadas a remeter ao Centro de Documentação e Informação, até o dia 10 de cada mês, a relação inicial entre que no mês anterior (C.L.T. art. 360, § 1º).

Art. 6º O Centro de Documentação e Informação baixará as normas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste ato.

Art. 7º Fica revogado o artigo 3º da Portaria nº 3.197, de 20 de junho de 1972, publicada no Diário Oficial de 26 seguinte.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARNALDO FRIETO

INSTRUÇÕES ANEXAS À PORTARIA MINISTERIAL Nº ... 3061..... DE
...S... DE ... MARÇO..... DE 1975

- I - O formulário CADASTRO DE EMPRESAS deverá vir acompanhado da RELAÇÃO DE EMPREGADOS sempre que o estabelecimento possuir empregados; na hipótese contrária, apresentar somente o CADASTRO DE EMPRESAS;
- II - As empresas que tenham vários estabelecimentos deverão apresentar suas relações por estabelecimento;
- III - O profissional, autônomo ou liberal, com empregados, independentemente da relação destes, deverá apresentar a sua própria relação;
- IV - As empresas, quando do preenchimento dos formulários citados no item I, deverão observar a seguinte orientação:

A - CADASTRO DE EMPRESAS

Preencher em duas vias;

Este cadastro é composto de 18 campos; ao preenchê-los, observar as seguintes normas, limitadas àqueles que poderão apresentar dificuldades:

- Campo 06 - Informar o número de folhas originais da Relação de Empregados que acompanha o cadastro.
- Campo 11 - O total da folha de pagamento é igual à soma dos salários constantes do Campo 17 da Relação de Empregados, sem nenhuma dedução;
- Campo 12 - Indicar o número de empregados registrados existentes em 30 de abril.

B - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Preencher em duas vias;

Somente serão relacionados os empregados registrados em 30 de abril, mesmo quando em licença ou gozo de férias;

- NOME - O nome do empregado poderá ser abreviado, constando sempre o primeiro e o último;
- FUNÇÃO - Considerar como função o desenvolvimento de um conjunto de tarefas e obrigações que a caracterizam, independente da qualificação, forma de remuneração e outros elementos próprios do trabalhador, ex: Fosteiro, Inspetor, Supervisor de Produção, Chefe de Posto, etc;
- Campo 01 - OGC carimba no espaço a isso destinado, em todas as folhas, o número do OGC do Ministério da Fazenda; caso esteja isento, além de colar a palavra ISENTO, escreva o nome do estabelecimento, em todas as folhas;
- Campo 02 - NÚMERO SEQUENCIAL - Numerar sequencialmente cada folha original do formulário;
- Campo 03 - NÃO PREENCHA;
- Campo 04 - PIS - Transcrever o número de inscrição do empregado no PIS; dependendo da natureza jurídica do estabelecimento, o número de inscrição do empregado poderá ser o de sua inscrição no PASEP.
- Campo 05 - CARTEIRA PROFISSIONAL - Escrever o número e a série da carteira profissional na ordem indicada. Se o empregado não a possuir, escreva: NÃO TEM.
- Campo 06 - NACIONALIDADE - Indicar a nacionalidade do empregado sem considerar qualquer naturalização, por algarismo, observando a seguinte tabela:

0 - Brasileiro 3 - Francês 6 - Norteamericano
 1 - Alemão 4 - Italiano 7 - Português
 2 - Espanhol 5 - Japonês 8 - Qualquer outra nacionalidade

Campo 07 - CHEGADA AO BRASIL - Preencher nos dois (2) primeiros espaços os dois últimos algarismos do ano de chegada

do empregado estrangeiro ao Brasil (ex: 1909, escrever 09). No espaço restante, indicar se o empregado já é naturalizado colocando o algarismo 0 (zero) em caso positivo ou 1 (um) em caso negativo. Se for brasileiro nato, preencher o espaço com um traço (-);

Campo 08 - SEXO - Indicar com o algarismo 0 (zero) se masculino ou com 1 (um) se feminino.

Campo 09 - ESTADO CIVIL - Indicar o estado civil do empregado utilizando os algarismos, obedecendo à seguinte tabela:

0 - casado 2 - viúvo
 1 - solteiro 3 - desquitado

Campo 10 - ANO DE NASCIMENTO - colocar os dois últimos algarismos do ano de nascimento do empregado (ex: 1909, coloque 09);

Campo 11 - NATURALIDADE - Indicar a sigla do Estado ou território onde nasceu o empregado (ex: Guanabara - GR, São Paulo - SP). Se o empregado for estrangeiro, preencha o espaço com um traço (-);

Campo 12 - NÚMERO DE DEPENDENTES - Escrever o número de dependentes para efeito de salário-família.

Campo 13 - GRAU DE INSTRUÇÃO - Indicar o grau de instrução do empregado por um algarismo, observando a seguinte tabela:

0 - Analfabeto 5 - Científico incompleto
 1 - Primário incompleto 6 - Científico completo
 2 - Primário completo 7 - Superior incompleto
 3 - Ginasial incompleto 8 - Superior completo
 4 - Ginasial completo

Campo 14 - DATA DE ADMISSÃO - Indicar nessa ordem o mês e o ano de admissão do empregado na empresa (ex: fevereiro de 1970 - coloque 02/70);

Campo 15 - NÃO PREENCHA;

Campo 16 - TIPO DE SALÁRIO - indicar, com um algarismo, a forma de pagamento observando a tabela abaixo:

0 - Mensalista 2 - Horista 4 - Comissionado
 1 - Diarista 3 - Tarefairo 5 - Quinzenalista
 6 - Semanalista

Campo 17 - SALÁRIO - Por salário total mensal deve-se entender o salário contratual mensal com os acréscimos que se incluem nos direitos adquiridos (ex: 13º, 14º salários, férias, quinquênios adicionais e etc.). Se-

exceção os valores desprezando os centavos; nestes es-
tando o empregado licenciado para tratamento médico
(INPS), coloque o seu salário como se estivesse em
atividade, fazendo, neste caso, uma observação no es-
paço destinado a vantagens mensais (Campo 19). Mesmo
embora no Campo 16 - Tipo de Salário esteja indicada
outra forma de pagamento, o salário deverá ser sem-
pre mensal.

- Campo 18 - HORAS NORMAIS DE TRABALHO - Indicar o número de ho-
ras contratuais de trabalho por semana.
- Campo 19 - VANTAGENS MENSAIS - Considerar "vantagens mensais" ou-
tros acréscimos sobre o salário, não incluídos no Cam-
po 17 - Salário, por exemplo: gratificação de estimu-
lo de frequência e de produtividade; gratificação de
função ou cargo de chefia, etc. Obs 1) não incluir
essas vantagens mensais no salário solicitado no Cam-
po 17; 2) quando o empregado estiver em tratamento de
saúde pelo INPS, colocar a sigla "INPS".
- Campo 20 - HORAS EXTRAS - Indicar o número de horas extraordina-
rias trabalhadas na última semana (não soma com as
horas normais).
- Campo 21 - Não preencha;
- Campo 22 - Não preencha;
- Campo 23 - Não preencha;

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO, 68

Em 19 de fevereiro de 1975

CIRCULAR PRESI-010/75

RISII-005/75

Ref.: Riscos Diversos - Condições Especiais,
Disposições Tarifárias e Questionário
para Seguros de Joalheiros

Comunicamos que este Instituto resolveu aprovar, "ad referendum" da SUSEP, as Condições Especiais, Disposições Tarifárias e Questionário da proposta em anexo, para Seguros de Joalheiros.

Dado as peculiaridades da modalidade em referência, esclarecemos que, de início, as taxações serão fornecidas por este Instituto em cada caso, estando em estudos um roteiro tarifário, para oportuna divulgação ao mercado.

A presente circular se aplica aos seguros iniciados ou renovados com vigência a partir de 1º de março próximo futuro.

Saudações.

C/Anexo
Proc. DEINE-212/73
DPS/mcs]


José Lopes de Oliveira
Presidente

CIRCULAR PRESI-010/75
RISDI-005/75

ANEXO Nº 1

SEGURO DE JOALHERIAS

QUESTIONÁRIO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DA PROPOSTA

Nº

1. Nome do Proponente (Por extenso)
.....
2. Endereços (Rua, Nº, Pav. Cidade, Estado) de todos os locais a serem incluídos no seguro
.....
3. Natureza do negócio (Atacadista; Varejista; Fabricante)
.....
 - a) Qual a mercadoria predominante no movimento da casa?
.....
 - b) Quais as outras mercadorias existentes?
.....
4. Há quanto tempo está estabelecido no ramo?
.....
5. Encontra-se a firma em processo de falência ou concordata?
.....
6. Tem sócios? Citar os nomes
.....
7. Encerrado o expediente, quais as precauções contra roubo em relação a:
 - a) Portas (chave comum ou de segurança, cadeado, tranca, etc.)
.....
 - b) Janelas (persianas, grades, etc.)?
.....
 - c) Clarabóias, aberturas de ventilação outras aberturas?
.....
 - d) Vitrines e mostruários externos?
.....
 - e) Costuma o estabelecimento ficar em exposição?
 - a) qual o horário
.....
 - b) quais as precauções especiais existentes?
.....

CIRCULAR PRESI-010/75

RISDI-005/75

ANEXO N° 1 - Fl. 2

8. Existem no local outras precauções especiais de segurança (vigia particular; alarmes; cofres ou caixas-fortes, etc.)?
.....
9. O proprietário ou algum empregado reside no local?
.....
10. No seguro proposto estão incluídas mercadorias em consignação ou outros objetos de terceiros?
.....
11. O proponente já sofreu ou esteve ameaçado de sofrer algum prejuízo em consequência de roubo, furto ou outro evento qualquer nos últimos cinco anos?.....
Em caso afirmativo, fornecer detalhes de cada ocorrência, inclusive com o montante dos prejuízos.
.....
12. Fornecer as características dos cofres e caixas-fortes: nome do fabricante, dimensões, peso, tipo de fechamento e se são à prova de fogo.
.....
13. Indicar o valor médio mensal dos estoques nos últimos doze meses.
.....
14. A totalidade do estoque é recolhida aos cofres ao término de cada expediente?
Caso negativo, estimar, separadamente, o valor e a categoria dos bens que ficam fora dos cofres.
.....
15. É pretendida extensão da cobertura para fora dos estabelecimentos do proponente?.....
Caso positivo, informar:
a) somente em trânsito, no país: circunstâncias do trânsito, sua frequência, perímetro do trânsito, quem faz o transporte, limite máximo por portador:
.....

CIRCULAR PRESI-010/75
RISDI-005/75

ANEXO Nº 1 - Fl.3

b) trânsito e permanência em propriedades de terceiros, no país:
além das informações da alínea a) esclarecer a finalidade da permanência, endereços desses locais com suas características físicas, tempo de duração da permanência, se há responsabilidade do receptor pelos bens enquanto em seu poder, e o valor mensal do local de maior concentração nos últimos doze meses:

.....

c) em trânsito e/ou permanência fora do país (exclusivamente em mãos de empregados ou prepostos do proponente): indicar os países, finalidade das remessas, tempo de permanência em cada país, montante máximo a ser transportado, maior montante nos últimos doze meses:

.....

16. Possui o estabelecimento livro de registro de entradas e saídas das mercadorias objeto do seguro?.....Com os respectivos valores unitários de aquisição?
Um livro para cada estabelecimento?.....

17. Já houve cancelamento de apólice, recusa de aceitação de seguro ou de indenização sobre os mesmos bens?..... Caso afirmativo, fornecer detalhes:

.....
.....

O proponente declara que as informações dadas neste questionário são verdadeiras e completas, reconhecendo depender da veracidade de todas elas a perfeita validade do contrato.

Local e data:

Assinatura do Proponente:



CIRCULAR PRESI-910/75
RISDI-005/75

ANEXO Nº 2

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA JOALHERIAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DA APÓLICE DE RISCOS DIVERSOS Nº

Cláusula 1a. - RISCOS COBERTOS

1. A Seguradora, de acordo com as "Condições Gerais" da apólice acima mencionada e as particulares do presente suplemento, se obriga a indenizar ao Segurado as perdas e danos materiais causados, aos bens descritos na apólice, por **QUAISQUER EVENTOS DECORRENTES DE CAUSA EXTERNA**, exceto os mencionados na Cláusula 3a. destas CONDIÇÕES ESPECIAIS.

2. Fica entendido e concordado que a cobertura desta apólice está limitada ao Território Brasileiro, enquanto os bens segurados estiverem:

2.1 - nos estabelecimentos comerciais do segurado cujos endereços constem expressamente desta apólice.

2.2 - em trânsito em mãos de portadores, considerados como tais, desde que maiores de 21 anos, os sócios, diretores ou empregados do Segurado, ou mesmo sem vínculo empregatício com o Segurado, mas relacionados com o mesmo por contrato de prestação ou locação de serviços, excluídos os empregados de empresas especializadas em guarda, vigilância, proteção e transportes de valores.

Cláusula 2a. - RISCOS EXCLUÍDOS

1. Fica entendido e concordado que, além das exclusões constantes da Cláusula 3a. das Condições Gerais, esta apólice não cobre:

a) Lucros Cessantes por paralisação parcial ou total dos estabelecimentos do segurado;

b) Uso, desgaste, depreciação ou deterioração gradativas, vício próprio, defeito latente, processo de limpeza, reparo ou restauração, ação da luz, variação atmosférica, umidade ou chuva, insetos, animais daninhos ou qualquer outra causa que produza depreciação ou deterioração gradativas;

c) Subtração dolosa ou culposa, atos desonestos, fraudulentos ou criminosos praticados por diretor, sócio, empregado ou qualquer preposto do Segurado, quer agindo por conta própria ou mancomunado com terceiros;

d) Queda, quebra, amassamento ou arranhadura, salvo se decorrentes de acidente coberto por esta apólice;

e) Demoras de qualquer espécie ou perdas de qualquer caso;

CIRCULAR PRESI-010/78
RISC-005/78

ANEXO N° 2 - Fl.2

f) Apropriação ou destruição por força de regulamentos alfandegários;

g) Riscos provenientes de contrabando, transporte ou comércio ilegais;

h) Furto simples (sem emprego de violência), desaparecimento inexplicável e simples extravio;

i) Negligência do Segurado em usar de todos os meios para salvar e preservar os bens segurados, durante ou depois da ocorrência de qualquer dos eventos cobertos;

j) Furto de bens deixados pelo portador em veículos, mesmo trancados.

2. Esta apólice não cobre ainda perda dos bens segurados ou danos aos mesmos:

a) enquanto estiverem sendo usados por qualquer empregado, diretor ou sócio do Segurado, membros de suas famílias, parentes ou amigos, ou enquanto os referidos bens estiverem em sua posse para esse fim;

b) enquanto estiverem em exposição de qualquer natureza, fora do estabelecimento comercial do Segurado;

c) enquanto estiverem em poder de terceiros.

Cláusula 3a. - BENS COBERTOS

Estão cobertos pelas presentes Condições Especiais:

a) Jóias, artigos de ouro, prata e platina, ou de metal prateado, pérolas e pedras preciosas ou semi-preciosas de todos os tipos e espécies e/ou outras mercadorias e materiais inerentes ao ramo de negócio do Segurado, papel moeda, documentos ou certificados representando dinheiro ou valores.

b) os estabelecimentos do Segurado e respectivos conteúdos pelos danos materiais causados por ladrões durante a prática do delito, quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado a simples tentativa.

Cláusula 4a. - BENS NÃO COBERTOS

Não estão abrangidos pelo presente seguro:

a) bens não pertencentes ao Segurado, exceto quando estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para quaisquer fins;

CIRCULAR PRESI-010/75
RISDI-005/75.

ANEXO Nº 2 - Fl. 3

b) mercadorias ou materiais não inerentes ao ramo da Joalheria.

Cláusula 5a. - LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Fica a responsabilidade máxima da Seguradora limitada às importâncias e percentuais estabelecidos na especificação anexa a esta apólice.

Cláusula 6a. - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

1. Para fins de apuração dos prejuízos, os valores dos bens segurados serão calculados:

a) na base do custo, quando de propriedade do Segurado;

b) na base da responsabilidade assumida pelo Segurado, quando pertencentes a terceiros, desde que devidamente comprovados através de registros apropriados.

2. Os prejuízos serão apurados tomando-se por base a reclamação e os documentos necessários à sua avaliação.

2.1 - Caso qualquer objeto constitua parte de um jogo ou conjunto, sua indenização será feita tomando-se por base o valor unitário do objeto reclamado, não se levando em consideração, para fins de indenização, que o mesmo faça parte de um jogo ou conjunto, ainda que resulte na desvalorização da parte remanescente.

2.2 - Serão também computadas as despesas para a comprovação do sinistro e as efetuadas para a redução ou recuperação dos prejuízos, e deduzidas as importâncias recuperadas.

3. Apurado o prejuízo na forma acima, a indenização será paga ao Segurado até o limite da importância segurada respectiva.

4. Se o prejuízo apurado for superior à indenização paga, as importâncias ressarcidas, líquidas de despesas, beneficiarão primeiramente o Segurado pela parte excedente à importância segurada; se houver saldo este caberá à Seguradora até extinguir-se o seu prejuízo; se ainda houver saldo, este caberá ao Segurado.

Cláusula 7a. - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

O Segurado se obriga, sob pena de perda de direito a qualquer indenização.

1. Durante a vigência do seguro:

CIRCULAR PRESI-010/75
RISDI-008/75

ANEXO Nº 2 - Fl. 4

a) a tomar as precauções que razoavelmente possam dele ser esperadas, tendentes a evitar as ocorrências cobertas por estas Condições Especiais;

b) a manter todos os registros necessários aos controles contábeis;

c) a acondicionar convenientemente os bens, quando em trânsito, segundo a sua natureza.

2. Em caso de sinistro:

a) a usar de todos os meios legais à sua disposição para descobrir o autor ou autores do delito, dando, para tal fim, imediato aviso à Polícia, requerendo a abertura do competente inquérito, conservando, enquanto for necessário os vestígios e indícios do delito praticado e facilitando todas as pesquisas a que as autoridades ou a Seguradora julgarem por bem proceder.

b) dar aviso imediatamente à Seguradora de qualquer sinistro, logo que do mesmo tiver conhecimento, por carta registrada ou telegrama, onde deverá constar: data, hora, local e causas do sinistro;

c) a adotar todas as providências aconselháveis para minorar o dano, recuperar as coisas roubadas, resguardar convenientemente os objetos ilesos ou danificados e, ainda, a observar as instruções que a Seguradora der a respeito de tais providências. A Seguradora reembolsará o Segurado das despesas devidamente comprovadas e resultantes de medidas previamente combinadas;

d) a autorizar a Seguradora, sempre que está julgar conveniente, a adotar as providências enumeradas nas alíneas a) e c) deste item, outorgando-lhe, por mais hábil, todos os poderes necessários ao bom êxito das mesmas;

e) a comprovar o dano sofrido, em caso de sinistro, pela forma prevista na cláusula 8a. das presentes Condições Especiais.

CLÁUSULA 8a. - LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO

1. Em caso de sinistro, deverá o Segurado:

a) remeter à Seguradora a sua reclamação por escrito dentro de 7 (sete) dias que se seguirem àquale em que tenha sido dado o aviso de acordo com a alínea b) do item 2 da cláusula 7a. destas Condições. A reclamação devidamente assinada, deverá conter uma relação discriminada de todos os bens roubados ou danificados, com a declaração do prejuízo sofrido, separadamente, para cada verba constante da apólice e tendo em vista os seus valores à data do sinistro, calculados de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula 8a. destas Condições Especiais;

b) apresentar à Seguradora todas as provas que esta lhe possa razoavelmente exigir da ocorrência dos fatos, bem

CIRCULAR PRESI-010/75
RISDI-005/75

ANEXO Nº 2 - 71.

como das importâncias indicadas na relação exigida acima, da existência, tipo e quantidade dos bens roubados ou danificados, proporcionando-lhe o exame dos livros e facilitando-lhe a realização de quaisquer perícias e sindicâncias que possam ser úteis à determinação exata da quantia a indenizar.

2. O seguro, por si só, não constitui reconhecimento ou prova da existência, da natureza ou do valor dos bens segurados, quer quando da formação do contrato, quer no momento do sinistro.

3. O fato de a Seguradora proceder a exames e vistorias, expedir instruções ao Segurado para agir em seu nome, judicial ou extrajudicialmente, a fim de minorar o dano ou recuperar os bens, não importa, por si só, no reconhecimento de sua responsabilidade como Seguradora.

Cláusula 9a. - REGISTROS CONTÁBEIS

Sempre que os registros contábeis forem exigidos por lei, o Segurado obriga-se expressamente a preservá-los contra a possibilidade de destruição a fim de, por meio deles, justificar sua reclamação pelos prejuízos havidos.

Cláusula 10a. - SALVADOS

1. Ocorrido sinistro que atinja bens cobertos por esta apólice, o Segurado não poderá fazer o abandono dos salvados e deverá tomar, desde logo, todas as providências cabíveis no sentido de protegê-los e de minorar os prejuízos.

2. A Seguradora poderá, de acordo com o Segurado, providenciar no sentido de um melhor aproveitamento dos salvados, ficando, no entanto, entendido e concordado que quaisquer medidas tomadas pela Seguradora não implicarão reconhecer-se ela obrigada a indenizar os danos ocorridos.

Cláusula 11a. - REINTEGRAÇÃO

Se durante a vigência desta apólice ocorrerem um ou mais sinistros pelos quais a Seguradora seja responsável, a importância segurada do item sinistrado ficará reduzida da importância correspondente ao valor da indenização paga, a partir da data da ocorrência do sinistro, não tendo o Segurado direito a restituição do prêmio correspondente aquela redução. Nessa hipótese, desde que expressamente solicitada pelo Segurado e haja anuência formal da Seguradora, fica facultada a reintegração da importância segura da, observados os seguintes critérios:

CIRCULAR PRESI-010/75
RISDI-005/75

ANEXO Nº 2 - Fl.6

a) a partir da data da ocorrência do sinistro: de que a solicitação do Segurado seja feita num período não superior a 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do sinistro;

b) a partir da data da anuência formal da Seguradora: quando a solicitação do Segurado for feita em data posterior ao período de 72 horas após a ocorrência do sinistro;

c) em qualquer hipótese, o prêmio respectivo será calculado proporcionalmente ao período a decorrer de vigência da apólice, e cobrado por ocasião do pagamento da indenização.

Cláusula 11.a - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais desta apólice que não contrariem as presentes Condições Especiais.

CIRCULAR PRESI-010/75
RISDI-005/75

ANEXO Nº 3

"DISPOSIÇÕES TARIIFÁRIAS PARA SEGURO DE JOALHERIAS"

1. Conceituação: A cobertura desta modalidade somente poderá ser concedida a Joalherias e/ou Relojoarias cujo valor médio mensal dos estoques de jóias e/ou relógios seja igual ou superior a 3.000 vezes o maior salário mínimo mensal vigente no país.

1.1 - Para quaisquer outros estabelecimentos com setor de Jóias e Relógios (Lojas de Departamentos, etc.), a cobertura do seguro só se aplica às mercadorias desse setor, observando-se o mesmo princípio acima estabelecido.

2. É obrigatório o preenchimento integral do Questionário em anexo, que fará parte integrante e inseparável da Proposta de Seguro.

3. As taxas e cláusulas particulares serão fixadas em cada caso concreto, mediante exame do Questionário citado no item nº 2.

IRB



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
 AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
 CAIXA POSTAL 1440 - 20.20 - END. TEL. IRBRAS - RIO
 C.B.C. - 22.275.000 - F.A.R. - 024 - 30.201.00

RIO DE JANEIRO - GB

Em 10 de março de 1975

Carta-Circular-DAF-02/75
 Comunicado DECON - 01/75

Ref.: Seguros em moeda estrangeira contratados no país.
Pagamentos a beneficiários no exterior.

Considerando que o pagamento de indenizações por Ordem de Pagamento, a beneficiários, no exterior, de seguros em moeda estrangeira contratados no país, tem ocasionado muitas reclamações sobre a demora ou falta de cumprimento da Ordem de Pagamento, que dão origem a correspondência por vezes volumosa das seguradoras para o IRB, do IRB para o Banco do Brasil S.A. - Rio de Janeiro e deste para o banqueiro no exterior; considerando que há casos em que o beneficiário não foi devidamente avisado da remessa pela seguradora; considerando que, nos casos de equívocos, a expedição de uma nova Ordem de Pagamento é dificultada pelas providências necessárias para o cancelamento da Ordem de Pagamento anteriormente expedida; considerando que o Banco do Brasil S.A. - Rio de Janeiro informou a este Instituto que há maior segurança e facilidade para seus serviços com os pagamentos efetuados por cheque; considerando que o pagamento por cheque também sanará os inconvenientes acima referidos, comunicamos a essa sociedade que, do ravante, os pagamentos de indenizações a beneficiários no exterior, de seguros em moeda estrangeira contratados no país, serão efetuados por cheques emitidos pelo Banco do Brasil S.A. - Rio de Janeiro.

Esses cheques serão entregues às sociedades pelo IRB, mediante recibo aposto no verso de uma das vias do formulário que deu origem à emissão do cheque e do qual constarão as indicações que o identifiquem.

Caberá, então, à respectiva sociedade remeter o cheque ao beneficiário através carta, dando todas as características do cheque e da finalidade da remessa, inclusive do valor correspondente à indenização na moeda contratada, quando o cheque for em outra moeda, e solicitando também o recibo do beneficiário para a documentação da sociedade.

Atenciosas saudações.

Ruy E. Freitas
 Ruy Edurvale de A. Freitas
 Diretor Administrativo Financeiro

J. D. M.
 Proc.nº DECON-014/75
 MEM/jfs.

**SINDICATO DOS CORRETORES
DE SEGUROS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREPOSTOS DE
CORRETORES DE SEGUROS**

Damos conhecimento aos Corretores de Seguros e aos seus Prepostos do resultado da Consulta que fizemos ao Instituto Nacional de Previdência Social — INPS sobre a obrigatoriedade do recolhimento àquele Instituto das obrigações previdenciárias:

"INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 21-002.5 — Inscrição de Segurados — São Paulo, 27 de janeiro de 1975. Ofício n.º 04/75. Ref.: Pt. 855.554/75 — Prezados Senhores. Em resposta à consulta formulada por esse Sindicato a respeito da conceituação dos prepostos de corretores de Seguros pelo INPS informamo-lhes que conforme parecer n.º 155/71 da Assessoria Jurídica do Ministério do Trabalho e Previdência Social, os referidos prepostos não podem ser considerados autônomos por "lhes faltar a característica essencial para a sua atividade, qual seja o exercício da profissão por conta própria". Desta forma, os prepostos são considerados empregados dos corretores, aos quais caberão as responsabilidades previdenciárias perante o INPS. Atenciosamente, Ass.: Angélica Barone Nogueira. Chefe de Equipe. Resp. P/Coord. Reg. INSC. Segurados. Ao Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização do Est. de São Paulo. Rua Conselheiro Crispiniano, 120 — 8.º Salas 810-811. CAPITAL. ABN/megg."

A DIRETORIA

**DIÁRIO DE
SÃO PAULO**

13.03.75

O impressionante balanço do trânsito em 74

3.015 mortos e 28.624 feridos. Estes números formam o retrato de um ano no trânsito da Capital, o de 1974, quando houve 20.069 acidentes a mais que em 1973.

Os números foram levantados pela Divisão de Engenharia do Departamento Estadual de Trânsito. E os responsáveis pela estatística, José Caetano Abreu, engenheiro, e Samuel Tavares de Castro, pesquisador, entregaram o resultado de seu trabalho ontem ao delegado Nerval Ferreira Braga, diretor do Detran.

O trabalho mostra que em 1974 ocorreram 82.641 acidentes de trânsito, contra 62.552 em 73. E, das 31.639 vítimas, 8.539 tinham entre 20 e 30 anos, a faixa de idade mais atingida.

O maior número de acidentes ocorreu na Radial Leste, com 1.538; Marginal do Tietê, 788; avenida Francisco Morato, 699; Estrada de Campo Limpo, 485, e avenida Rangel Pestana, 482.

Pela estatística, caiu o número de acidentes nas avenidas Rubem Berta e 23 de Maio. A diminuição na Rubem Berta é atribuída à construção de passarelas perto do Hospital da Cruz Vermelha, avenida Miruna, Aeroporto e Detran. Na 23 de Maio, à fiscalização e sinalização. Elas não aparecem na relação das dez com mais acidentes.

No trabalho da Divisão de Engenharia, foi apontada uma discrepância: enquanto o Degran e o 3º Batalhão Policial de Trânsito registram 34.197 vítimas, o IML apresenta 31.639. E porque, diz a Divisão de Engenharia do Detran, muitos acidentados, depois de atendidos no Degran, recebem a papeleta mas não vão ao IML para os exames necessários.

Como o total de vítimas, tomado mês a mês, é o mesmo registrado pelo IML, este (31.639) deve ser o mais fiel. Principalmente se considerar que a maioria dos que deixam de comparecer aos exames é porque receberam apenas arranhões.

OS NUMEROS

Nas vias centrais, a avenida Rangel Pestana liderou as estatísticas com 482 acidentes e 653 vítimas. Os técnicos apontam um dos motivos: a irregularidade da pavimentação e o número excessivo de ônibus que circulam por aquela via.

O mês de dezembro apresentou o maior número de acidentes com danos. Mas o número de vítimas não foi maior. Agosto liderou esta estatística com 3.685 pessoas vítimas do trânsito da cidade. A causa de tantos acidentes em dezembro é explicada: correria de fim de ano, excesso de bebidas pelas festas.

Na Zona Oeste, a avenida Francisco Morato teve 699 acidentes, com 950 vítimas. Foi a via mais perigosa daquela região, seguida pela via Anhanguera.

Na Zona Sul, a Estrada de Campo Limpo teve 485 acidentes, vitimando 614 pessoas. Na Zona Norte, a avenida Marginal registrou 788 desastres, com 1028 vítimas.

VIAS DA ZONA OESTE QUE APRESENTARAM MAIOR INDICE DE ACIDENTES		
VIAS	N.º ACIDENTES	N.º VITIMAS
Av. Prof. Francisco Morato	699	950
Via Anhanguera	679	1.098
Via Raposo Tavares	570	848
Avenida Marginal	547	709
Av. Corifeu de Azevedo Marques	257	283
Av. Diogenes Ribeiro de Lima	198	293
Rua Teodoro Sampaio	191	224
Rua Heitor Ferragão	171	188
Avenida Jaguaré	158	204
Avenida Queiroz Filho	138	161

VIAS DA ZONA SUL QUE APRESENTARAM MAIOR INDICE DE ACIDENTES		
VIAS	N.º ACIDENTES	N.º VITIMAS
Estrada de Campo Limpo	485	614
Estrada Itapetereira	465	591
Av. Armando Arruda Pereira	435	413
Avenida Jaboaquara	439	551
Est. N.º do Mirim	386	525
Avenida João Dias	363	475
Estrada Guarapiranga	320	449
Via Anchieta	367	432
R. Domingos de Morais	228	277
Estrada de Vila Ema	201	228

VIAS DA ZONA NORTE, QUE APRESENTARAM MAIOR INDICE DE INCIDENTES		
VIAS	N.º ACIDENTES	N.º VITIMAS
Avenida Marginal	788	1.208
Rua Voluntarios da Patria	762	875
Av. General Ataliba Leonel	528	716
Avenida Cruzeiro do Sul	419	584
Avenida Nova Cantareira	413	462
Via Dutra	320	416
Av. Guilherme Gotching	294	386
Av. Santos Dumont	290	393
Rua Julio Bueno	277	320
R. Cel. Sezafredo Fagundes	264	392

VIAS DA ZONA CENTRO QUE APRESENTARAM MAIOR INDICE DE ACIDENTES		
VIAS	N.º ACIDENTES	N.º VITIMAS
Av. Rangel Pestana	482	653
Rua da Consolação	399	459
Avenida 9 de Julho	382	439
Rua Augusta	323	389
Avenida São João	264	271
Avenida Rio Branco	248	271
Avenida do Estado	215	221
Avenida Tiradentes	205	238
Av. Brig. Luiz Antonio	198	211
Av. Angelica	188	193

VIAS DA ZONA LESTE, QUE APRESENTARAM MAIOR INDICE DE ACIDENTES		
VIAS	N.º ACIDENTES	N.º VITIMAS
Av. Radial Leste	1.538	2.023
Estrada S. Paulo-Rio	1.290	1.607
Estrada de São Miguel	1.267	1.712
Avenida Celso Garcia	1.264	1.617
Via Dutra	617	858
Estrada de Sapopemba	591	686
Av. Amador Bueno da Veiga	528	752
Av. Conselheiro Carrão	511	538
Avenida Rio das Pedras	478	719
Estrada de Itaquero	376	478

VITIMAS FATAIS E NÃO FATAIS POR GRUPO DE IDADE		
IDADE	FATAIS	NÃO FATAIS
0 a 10	247	2.430
10 a 20	406	5.678
20 a 30	637	8.539
30 a 40	493	5.045
40 a 50	456	3.437
50 a 60	315	1.944
60 a 70	247	976
70 a 80	216	580
Total	3.015	28.624

NUMERO TOTAL DE ACIDENTES COM E SEM VITIMAS		
MES	ACIDENTES	VITIMAS
Janeiro	6.616	2808
Fevereiro	5.700	1.756
Março	6.527	1.810
Abril	6.854	2.323
Maió	8.018	3.401
Junho	7.152	2.491
Julho	6.648	2.842
Agosto	7.889	3.866
Setembro	7.716	3.571
Outubro	6.435	2.876
Novembro	6.674	1.868
Dezembro	7.012	2.037
Total	82.641	31.639

NUMERO DE VITIMAS FATAIS E NÃO FATAIS		
MES	FATAIS	NÃO FATAIS
Janeiro	225	2.583
Fevereiro	201	1.555
Março	181	1.629
Abril	344	1.979
Maió	352	3.049
Junho	266	2.225
Julho	277	2.565
Agosto	240	3.626
Setembro	217	3.354
Outubro	347	2.529
Novembro	163	1.705
Dezembro	212	1.825
Total	3.015	28.624

NUMERO DE VEICULOS LICENCIADOS NA CAPITAL O ANO PASSADO	
TIPOS	QUANTIDADE
Particulares	892.301
Carga	25.233
Aluguel	31.470
Oficial	3.158
Motocicletas	15.224
Experiencia	3.443
Onibus	5.232
Aprendizagem	1.315
Rebaque	814
Outros	351
Total	978.052

TOTAL DE ACIDENTES OCORRIDOS EM 1974		
MES	COM DANOS	COM VITIMAS
Janeiro	4.030	2.586
Fevereiro	3.532	1.568
Março	4.898	1.629
Abril	4.882	1.972
Maió	4.964	3.054
Junho	4.942	2.210
Julho	3.986	2.662
Agosto	4.204	3.585
Setembro	4.152	3.564
Outubro	3.950	2.485
Novembro	4.926	1.748
Dezembro	5.064	1.948
Total	53.530	29.111

IMPrensa

NUMERO TOTAL DE ACIDENTES. CLASSIFICADOS POR DIAS DA SEMANA EM 1974

MES	2.a	3.a	4.a	5.a	6.a	SAB.	DOM.	TOTAL
JANEIRO	945	911	1.113	729	813	1.092	1.013	6.616
FEVEREIRO	728	613	822	673	814	774	676	5.100
MARÇO	932	915	982	948	1.032	1.052	666	6.527
ABRIL	976	1.003	1.093	1006	979	1.123	681	6.854
MAIO	1.145	972	1.127	1214	1.048	1.506	1.006	8.018
JUNHO	1.021	1.007	874	979	973	1.256	1.042	7.152
JULHO	949	1.009	948	963	956	832	991	6.648
AGOSTO	1.127	1.278	1.107	1123	1.214	1.127	913	7.889
SETEMBRO	1.102	1.068	1.248	1277	1.109	1.015	902	7.716
OUTUBRO	919	896	879	949	1.014	963	715	6.435
NOVEMBRO	958	1.009	1.105	1103	1.029	814	661	6.674
DEZEMBRO	1.003	963	914	1127	974	1.027	1.004	7.012
TOTAL	11.803	11.739	12.202	12.091	11.955	12.581	10.270	82.641

Entre 12 e 18 horas, o período mais perigoso.

Os "pilotos" de fim de semana atacam no sábado

As pesquisas com que o Detran procura obter uma imagem da situação do trânsito na Capital parecem justificar as reclamações, comuns nas ruas e avenidas, dos motoristas mais experimentados contra os chamados "domingueiros", que usam seus automóveis só nos fins de semana: sábado é o dia do ano em que ocorrem mais acidentes de tráfego na cidade.

Um levantamento recentemente concluído e entregue à diretoria do Detran referente a 74, mostra também que, por período, o mais acidentado é o das 12 às 18 horas, considerados todos os dias da semana (Os motoristas "domingueiros" costumam aproveitar a metade dos sábados para pequenos passeios com a família ou para visitar parentes.

No ano passado aconteceram 82.641 acidentes, de acordo com o levantamento. Desses, 12.581 sábado, 10.270 domingo, 11.803 segunda-feira, 11.739



82.641 acidentes em um ano.

terça, 12.202 quarta, 12.091 quinta e 11.955 sexta.

Divididos em períodos, 29.198 foram das 12 às 18 horas, 25.046 das 18 às 24; 12.657 das 0 às 6 e 15.740 das 6 às 12 horas.

O mês do ano passado em que houve mais acidentes foi o de maio, com o total de 8.018, sendo 1.145 segunda-feira, 972 terça, 1.127 quarta, 1.214 quinta, 1.048 sexta, 1.506 sábado e 1.006 domingo. Estes acidentes aconteceram nos seguintes

horários: de 0 às 6 horas, 1.130, das 6 às 12, 1.748, das 12 às 18, 2.791, das 18 às 24 horas, 2.349.

Em fevereiro, com a cidade quase vazia devido às férias e ao Carnaval, o número de acidentes foi o mais baixo do ano: 5.100.

O levantamento, feito pela Divisão de Engenharia do Detran, é parte de um trabalho que começou há dois anos, com a finalidade de detectar as horas, os locais e os dias em que ocorrem mais acidentes, além do tipo, para o planejamento da fiscalização e prevenção.

Quanto aos locais, o levantamento foi publicado há dias, dando a Radial Leste como a recordista de acidentes. O tipo está pesquisado: das 82.641 acidentes de 74, 26.226 foram colisões, 34.274 atropelamentos, 22.141 capotamentos, derrapagens com danos e choques contra árvores e postes.

O cotejo de dados como por exemplo o tipo de acidente mais frequente num local em determinado período e hora, dará aos engenheiros a possibilidade de optar pela melhor maneira de acabar com o problema: sinalização, correção da pista, fiscalização ou outras medidas.

NUMERO TOTAL DE ACIDENTES OCORRIDOS EM S. PAULO E CLASSIFICADOS POR PERIODO/HORARIO EM 1974				
MÊS	0 às 6 hs	6 às 12 hs	12 às 18 hs	18 às 24 hs
JANEIRO	730	1.517	2.312	2.057
FEVEREIRO	544	914	2.003	1.639
MARÇO	1.056	1.122	2.307	2.042
ABRIL	1.280	1.096	2.505	1.973
MAIO	1.130	1.748	2.791	2.349
JUNHO	940	1.519	2.673	2.020
JULHO	730	972	2.832	2.114
AGOSTO	1.389	1.509	2.472	2.519
SETEMBRO	1.127	1.577	2.514	2.498
OUTUBRO	1.361	1.149	2.122	1.803
NOVEMBRO	1.342	1.094	2.323	1.915
DEZEMBRO	1.028	1.523	2.344	2.117
TOTAL	12.657	15.740	29.198	25.046

Aos sábados, o maior número de acidentes em 1974.

FOLHA DE S. PAULO

18 de março de 1975

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

EXTINTORES

Desconto de 5% (cinco por cento) concedidos aos seguintes segurados:

- S/A PHILIPS DO BRASIL (DIVISÃO INBELSA) - RUA AMADOR BUENO, 474 SANTO AMARO-SP

LOCAIS: renovação: 1/7, 10 e A.

extensão: 9, 12, 14, B e H.

PRAZO: 08.02.75 a 08.02.80

- CARGILL AGRICOLA S/A - RUA TEO DORO SAMPAIO, S/Nº - CASCAVEL PARANÁ

LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9 e 11.

PRAZO: 09.01.75 a 09.01.80

- HOBJETO IND. E COM. DE MÓVEIS AV. ANTONIO PIRANGA, 2627-DIA DEMA-SP

LOCAIS: 1/16.

PRAZO: 21.02.75 a 21.02.80

- CARGILL AGRICOLA S/A - RUA E, 30 AVARÉ - SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10 e 11.

PRAZO: 09.01.75 a 09.01.80

- ANTONIO A. NANÔ & FILHO LTDA RUA CUNHA GAGO, 181 - SP

LOCAIS: 1/10.

PRAZO: 30.12.74 a 30.12.79

- CIA. ULTRAGAZ S/A - RUA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA, 158 - NITERÓI RIO DE JANEIRO

LOCAIS: 3, 5, 6, 9 e 12.

PRAZO: 27.01.75 a 27.01.80

- CEAGESP - CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO AV. DR. GASTÃO VIDIGAL, 1946 SP

LOCAIS: 1/11.

PRAZO: 18.02.75 a 18.02.80

- BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD - RUA XV DE NOVEMBRO 143/165-SP

LOCAL: estabelecimento bancário.

PRAZO: 30.06.75 a 30.06.80

- MASSEY FERGUSON DO BRASIL S/A IND. E COM. - AV. JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES, S/Nº - TABOÃO DA SERRA-SP

LOCAL: 32.

PRAZO: 23.08.74 a 02.08.77

- INDS. DE BISCOITOS MIRUS LTDA RUA JOÃO BOHEMER, 225-SP

LOCAL: acima.

PRAZO: 19.02.75 a 19.02.80

- MATERIAL FERROVIÁRIO S/A "MA FERSA" - RUA DEZENOVE, 64 - CONTAGEM - MINAS GERAIS

LOCAIS: 1 a 4, 15, 16, 18, 24, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13.

PRAZO: 25.02.75 a 25.02.80

- TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A - AV. CLETO CAMPELO, S/Nº MORENO - PERNAMBUCO

LOCAIS: renovação: 1 a 20, 22, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30/31-B, 34, 35 e 39.

extensão: 33.

PRAZO: 06.03.75 a 06.03.80

- STORA KÖPPARBERG PRODUTOS METALURGICOS - AV. HENRY FORD, 386 398 E 410-SP

LOCAIS: andar térreo e mezaninos.

PRAZO: 20.02.75 a 20.02.80

- RHÓDIA NORDESTE S/A INDS. TEXTÉIS E QUÍMICAS - ROD. BR-101 KM. 33 - CABO - PERNAMBUCO

LOCAIS: 1/8, 8A, 8B, 9/11, 11A, 12/16, 16A, 17 e 19.

PRAZO: 02.03.75 a 02.03.80

- REFINADORA SANTA MARIA S/A AVENIDA DR. CAVALCANTI, 83 JUNDIAÍ-SP

- LOCAIS: (térreo e altos).
PRAZO: 21.02.75 a 21.02.80
- PAPELOK S/A IND. E COM. - RUA DAS MURURÊS S/Nº-SÃO MIGUEL PAULISTA-SP
LOCAIS: renovação: 1/10, 3, 4, 5, 6, 8 e 13.
extensão: 5A, 7 e 15.
PRAZOS:
renovação: 20.1.75 a 20.1.80
extensão: 26.12.74 a 20.1.80
- S/A WHITE MARTINS-AV. CASA GRANDE, 135-DIADEMA-SP
LOCAIS: extensão: 2A, 13, 14 e 20.
PRAZO: 17.01.75 a 16.05.78
- MINISA COM. E IND. LTDA E/OU TECELAGEM PARAHYBA S/A -AVENI DA ENGENHEIRO SEBASTIÃO GUALBERTO, 545-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
LOCAL: 63.
PRAZO: 27.02.75 a 27.02.80
- INDS. DE CHOCOLATES LACTA S/A AV. IGUAÇU, 138-CURITIBA-PR
LOCAIS: 1(térreo e 2º pav.) 2, 3 e 4.
PRAZO: 26.02.75 a 26.02.80
- CIA. ULTRAGAZ S/A-ROD. RIO-BELO HORIZONTE-KM. 201/202-JUIZ DE FORA-MINAS GERAIS
LOCAIS: 1, 2 e 4.
PRAZO: 31.01.75 a 31.01.80
- KERABEDARF BRASIL IND. E COM. LTDA-ESTRADA DE CAMPINAS À VI RACOPOS-CAMPINAS-SP
LOCAIS: 1(térreo, 1º e 2º gr^{au}), 2, 2A e 8.
PRAZO: 21.03.75 a 21.03.80
- IND. E COM. TRORION S/A - RUA ENGENHEIRO ALBERTO HASS, 23, 61 E 75-RIO DE JANEIRO-GB
LOCAIS: 1(térreo, pav. superior e girau), 2/7.
- PRAZO: 23.01.75 a 23.01.80
- NORUEGA IND. E COM. DE MALHAS LTDA RUA FAUSTOLO, 370 - RUA GUAICURUS, 331-SP
LOCAIS: 1(3º pav.), 1-A(2º pav.), 1-B(1º pav., sobre-loja e mezanino) 1-C(4º pav.) e 2.
PRAZO: 26.08.75 a 26.08.80
- CEAGESP-CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-RUA CAMPOS VERGUEIRO, 140-BAIRRO DA LAPA-VILA ANASTÁCIO-SP
LOCAIS: 1/13 e 15/16.
PRAZO: 24.02.75 a 24.02.80
- LIQUIGÁS DO BRASIL S/A-AV. AUTONOMISTAS, 1022-OSASCO-SP
LOCAIS: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.
PRAZO: 21.05.75 a 21.05.80
- LIQUIGAS DO BRASIL S/A-AV. ALBERTO SOARES SAMPAIO, S/Nº-CAPUAVA-MAUÁ-SP
LOCAIS: renovação: 1, 3 e 6.
extensão: 2, 4, 5, 7, 9, 10, 11 e 13.
PRAZO: 06.01.75 a 06.01.80
- BUONACORSO & CIA. LTDA-AV. SANTA CATARINA, 1889-SP
LOCAIS: extensão: 11 e 12.
PRAZO: 28.02.75 a 24.09.78
- x -
- S/A PHILIPS DO BRASIL-AV. COMENDADOR WOLTERS, 142 E 446-CAPUAVA-MAUÁ-SP
LOCAIS: 1, C, D-2(1º pav.) D-2 (mezanino) D-2(2º pav.) e Y.
PRAZO: 17.12.74 a 17.12.79
- Cancelado o desconto ao local assinalado com a letra X, transmitido pelo Boletim Informativo nº 163/75, deste Sindicato.
- FÁBRICA DE TINTAS AMY LTDA

AV. SANTA CATARINA, 2220 E
2236 - SP

LOCAIS: 1/4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12,
13 e 14.

PRAZO: 19.02.75 a 19.02.80

Cancelando-se a concessão em vigor, a partir de 19.02.75.

- IND. DE MADEIRAS KAUDER S/A
RUA SANTA CAROLINA, 65- SANTO
ANDRÉ-SP

LOCAIS: renovação: 1/6.
extensão: 7.

PRAZO: 05.02.75 a 05.02.80

Cancelando-se a partir do prazo acima, a concessão anterior, ainda vigente.

- LIQUIGÁS DO BRASIL S/A - RODO
VIA WASHINGTON LUIZ-KM. 226
SÃO CARLOS-SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 5, 7, 8 e 9.

PRAZO: 14.02.75 a 14.02.80.

Cancelado e substituído o prazo transmitido pelo Boletim Informativo nº 58/70, que venceria em 4.8.75, pelo acima.

- x -

- MC FADDEN & CIA. LTDA-AV. NATU
RAL PARANAÍ-PRANÁ

LOCAIS: 1, 9 e 13, 14 e 15.

PRAZO: 28.02.75 a 28.02.80

Foi negado qualquer desconto aos riscos nºs. 3, 4, 5, 6, 7 e 8, 12 e 17.

- ESTAMPARIA DE TECIDOS FIAMA
LTDA-RUA AMÂNCIO CESARINO, 235
CAMPINAS-SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9.

PRAZO: 02.01.75 a 02.01.80

Foi negado qualquer desconto ao risco nº 10.

- CONFECÇÕES DETEX LTDA-RUA CA
PITÃO FAUSTINO DE LIMA, 411-SP

LOCAIS: térreo: 1/2, 3, 4 e 6.
mezanino: plantas: 1/2

LOCAIS: planta: 1-2º ao 5º pavimentos; planta 4-2º pavimento.

Negado qualquer desconto ao local nº 5.

- VIGORELLI DO BRASIL S/A COM.
E IND.-RUA BELA VISTA S/Nº
JUNDIAÍ-SP

LOCAIS: 1, 2A, 3, 3A/3B, 5, 5A/5D
6, 6A, 7, 7A, 9, 10, 10A, 11
12, 13, 15, 16, 16A, 17
(térreo), 17A (porão),
18, 18A, 18B, 19, 20/20C,
21/21D, 22/22C, 23 e 34

PRAZO: 17.01.75 a 17.01.80

Negado qualquer desconto as plantas 22-D e 24.

- CROSROL DO BRASIL MÁQUINAS
TEXTEIS LTDA-AV. HUMBERTO DE
ALENCAR CASTELO BRANCO, 516
S. BERNARDO DO CAMPO-SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 5 e 6.

PRAZO: 18.02.75 a 18.02.80

Negado qualquer desconto ao local 4.

- WHEATON DO BRASIL S/A IND. E
COM.-AV. ÁLVARO GUIMARÃES, Nº
2502-S. BERNARDO DO CAMPO-SP

LOCAIS: renovação: 1 (térreo,
jirau e mezanino), 1A,
1B (térreo), 2 (térreo e
sub-solo), 9, 14, 16, 26,
27 e 31.

extensão: 1C, 11, 25, 36
(térreo, 2º e 3º pav.)
36B e 36C.

PRAZOS:

renovação: 04.11.74 a 04.11.79

extensão: 13.11.74 a 04.11.79

Negado qualquer desconto a planta 3A.

- PLÁSTICOS DO BRASIL S/A - RUA
DR. MOYSES KAHAN, 130-SP

LOCAIS: 3 (térreo e altos), 3A,
4 (térreo e jirau), 6,
6A, 7, 8 (térreo e jirau),
9, 9A (térreo e altos),
10, 11, 11A (Térreo e al
tos) 12, 13, 14, 15 (tér

LOCAIS: reo e altos), 16, 20, 23
25 (térreo e altos) 25A
e 26 (altos).

Negado qualquer des
conto aos locais 26 (térreo) e
26A e 4A.

- CARLO ERBA DO BRASIL S/A IND.
QUIMICO FARMACÊUTICA-RUA VIEI
RA DE MORAIS, 443 - SP

Negada a renovação pa
ra as plantas 2, 3 e 4 (térreo)
5-1º andar, 4-4º andar e 4-5º
andar, bem como a extensão
as plantas 7, 8, 11 e 12 (tér
reo).

- ESTRUTURAS HAUFF S/A-RUA ITA
JUBA, 164 - SP

Negado qualquer des
conto aos locais 1, 2 (térreo) e
3.

- CIFA-CIA. INDL. DE RIOS DE AR
MAZENS-AV. FRANCISCO MORATO DE
OLIVEIRA, 833-AMPARO-SP

Negado qualquer des
conto ao local 23.

- AUTÊNTICA EQUIPAMENTOS E MÁ
QUINAS LTDA-AV. SANTO AMARO
6950 - SP

Negado qualquer des
conto ao segurado supra.

- ATLAS COPCO BRASILEIRA S/A
EQUIPAMENTOS DE AR COMPRIMIDO
AV. SERTÓRIO, 3835-PORTO ALE
GRE-RIO GRANDE DO SUL

Negado qualquer des
conto ao segurado supra.

- BRASINCA S/A FERRAMENTARIA
CARROCERIA-VEÍCULOS-RUA MACHA
DO DE ASSIS, 85-S. CAETANO DO
SUL - SP

A CSI-LC resolveu man
ter sua decisão transmitida
pelo Boletim Informativo nº.
163/75, considerando que, ao
contrário do que foi informa
do, os "depósitos" de classe
de ocupação 1 e 2 devem ser
considerados como classe B, se
gundo os sub-itens 2.1 e 2.2
do Capítulo II da Portaria 21.

- MOVICARGA- EQUIPAMENTOS DE
MOVIMENTAÇÃO DE CARGA - RUA
SABARABUSSU, 86 - SANTO AMARO
SP

A CSI-LC informa que
ao contrário do que constou
no Boletim Informativo nº.
162/75, o prazo da concessão
do desconto deve ser conside
rado de 03.01.75 a 03.01.80.

H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos
seguintes segurados:

- LIQUIGÁS DO BRASIL S/A-AV. AL
BERTO SOARES SAMPAIO, S/Nº-CÁ
PUAVA. MAUÁ-SP

PRAZO: 30.03.75 a 30.03.80.

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP. PROT. DESCONTO</u>		
1, 2, 5, 13	A	C	20%
3	A	C	20%-30%
1 lance adicional de manguei ra em mais de uma tomada.			
4, 6, 7, 8, 9,			
10, 11	B	C	16%

- FREUDENBERG INDS. MADEIREIRAS
S/A-ROD. MAL. RONDON, 318 - AGU
DOS-SP

PRAZO: 27.02.75 a 19.10.75.

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP. PROT. DESCONTO</u>		
8/8A	B	C	16%
11	B	C	16%
12	B	C	16%
22	B	C	16%
22A	B	C	16%
24	B	C	16%
24A	B	C	16%
25	B	C	16%
26	B	C	16%

- RHÓDIA INDS. QUÍMICAS E TEX
TEIS S/A-USINA TEXTIL S. JOSÉ
DOS CAMPOS-RUA DO PORTO GRAN
DE, 846-S. JOSÉ DOS CAMPOS-DE
PARTAMENTO ACRILICA

PRAZO:

renovação: 11.12.74 a 11.12.79

extensão: 09.01.75 a 11.12.79

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP. PROT. DESCONTO</u>		
<u>renovação</u>			
2/7, 7-A e 9	B	C	16%
1 e 8	C	C	12%
<u>extensão</u>			
8-C e 10	B	C	16%
8-A, 8-B e 11	C	C	12%-30%
- PLASTOME IND. PLÁSTICA LTDA-AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 405-S. BERNARDO DO CAMPO-SP			
PRAZO: 05.03.75 a 05.03.80			
<u>PLANTA</u>	<u>OCUP. PROT. DESC. RED.</u>		
2	B	B	15% 15%
mais um lance adicional de mangueira de até 30 m. apenas em uma tomada.			
- PLÁSTICOS DO BRASIL S/A - RUA MOYSES KAHAN, 130 - SP			
PRAZO: 04.03.75 a 04.03.75			
<u>PLANTA</u>	<u>OCUP. PROT. DESCONTO</u>		
1, 2 (térreo e altos), 3 (altos), 9A (altos), 11A (altos), 13, 19, 22, 24 e 26 (altos)	A	C	25%
3 (térreo), 3A, 4 (térreo e jirau)			
4A, 5, 6, 6A, 7, 9, 9A (térreo), 10, 11, 11A (térreo)			
12, 14, 18, 20, 23, 25A, 26 (térreo)			
34 e 34A.	B	C	20%
8 (térreo e jirau), 15 (térreo e altos), 16, 17, 25 (térreo e altos), 26A, 27 e 29	C	C	15%
21	B	C	20%-30%
o desconto reduzido é por ne			

cessitar para perfeita cobertura do risco mais 1 lance de até 30 ms. em mais de uma tomada. Cancelado e substituído o prazo constante do BI-54/70.

- CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL-AV. JOSÉ FORNARI, 715-S. BERNARDO DO CAMPO-SP

A CSI-LC aprovou a alteração dos descontos transmitidos pelo Boletim Informativo nº 160/74, deste Sindicato como segue:

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP. PROT. DESCONTO</u>		
4-térreo	B	C	20%
Tipo de Proteção: item 3.11.1 (gravidade)			
4-2º e 3º pav.	B	C	16%
Tipo de Proteção: item 3.11.2 (bomba)			

- JOHNSON & JOHNSON S/A IND. E COM.-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM. 327-S. JOSÉ DOS CAMPOS-SP

PRAZO: 03.03.75 a 18.09.79.

<u>PLANTA</u>	<u>DESCONTO</u>
55	20%-30%

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento das apólices seguintes:

- AP.1.426.514-SHARP DO BRASIL S/A IND. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

- AP.1.428.594-SHARP DO BRASIL S/A IND. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

- AP.1.425.578-SHARP DO BRASIL S/A IND. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

- AP. SPIN-134.886-PIRELLI S/A CIA. INDL. BRASILEIRA

- AP. SPIN-135.295- LABORATÓRIOS ANDRÔMACO S/A

- AP. 111.203.366 - FERRO ENAMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

- AP. SPIN-134.907-PIRELLI S/A
CIA. INDL. BRASILEIRA
- AP. I-4.178-COOPERATIVA AGRICOLA
DE COTIA-COOP. CENTRAL
- AP. 126.305-CIA. BRASILEIRA DE
PETRÓLEO IBRASO
- AP. 030.11.25835.5-CIA. MOGIA
NA DE ARMAZENS GERAIS
- AP. Sp-I-22.917-TECELAGEM TEX
TILIA S/A
- AP. Sp-I-22.904-MANUFATURA DE
VELUDOS J.B. MARTIN S/A
- AP. 126.303-CIA. BRASILEIRA DE
PETRÓLEO IBRASOL
- AP. 111.203.567-ESTE ASIÁTICO
COM. E IND. S/A
- AP. 111.203.435-- ACUMULADORES
NIFE DO BRASIL S/A
- AP. 265.872-CIA. BRASILEIRA DE
PLÁSTICOS KOPPERS
- AP. 265.759-CIA. AUXILIAR DE AR
MAZENS GERAIS
- AP. 265.756-CIA. UNIÃO DOS RE
FINADORES-AÇUCAR E CAFÉ
- AP. 11/C/13.436-ARMAZENS GE
RAIS COLUMBIA S/A (SÃO PAULO)
- AP. 1.426.352-CIA. FIAÇÃO E TE
CELAGEM SANTA BÂRBARA
- AP. 1.425.914-COOP. AGRICOLA DA
ZONA DE JAHU LTDA
- AP. 1.426.343-COTONIFICIO GUI
LHERME GIORGI S/A
- AP. 1.426.281-LAREDO S/A IND.
E COM.
- AP. 1.425.503-SOCIEDADE MOGYA
NA EXPORTADORA S/A
- AP. 1.426.824-LABORATÓRIO AME
RICANO DE FARMACOTERAPIA S/A
- AP. 11174-00626-MAPOL MANUFATU
REIRA DE EMBALAGENS DE POLPA
LTDA
- AP. 17.616-AYMORE PRODUTOS ALI
MENTÍCIOS E DOMÉSTICOS LTDA
- AP. 17.667-ALIMENTOS SUPERGELA
DOS S/A
- AP. 100-110-16.440-2 - PEREIRA
LOPES-IBESA IND. E COM. S/A
- AP. 100-110-16.629-4-ARNO S/A
IND. E COM.
- AP. 1.673.553-TIMKEN DO BRASIL
S/A COM. E IND.
- AP. 1.673.545-VIDROS CORNING
BRASIL LTDA
- AP. 1.673.555-REFINAÇÕES DE MI
LHO BRASIL LTDA
- AP. 1.673.556-GATES DO BRASIL
S/A IND. E COM.
- AP. I-4.167-COOPERATIVA AGRI
COLA DE COTIA-COOP. CENTRAL
- AP. 3.889-COOPERATIVA AGRICOLA
DE COTIA-COOP. CENTRAL
- AP. I-3.751-COOPERATIVA AGRICO
LA DE COTIA-COOP. CENTRAL
- AP. I-3.881-COOP. AGRICOLA DE
COTIA-COOP. CENTRAL
- AP. I-4.088-COOP. AGRICOLA DE
COTIA-COOP. CENTRAL
- AP. I-4.078-COOP. AGRICOLA DE
COTIA-COOP. CENTRAL
- AP. 7010/10.277-MULLER FRANCO
LTDA
- AP. 546.403-0-AURELIO ZANCANER
E OUTROS CONDOMINOS
- AP. SPI-11.039-INDUSEFIOS S/A
IND. DE FIOS METÁLICOS
- AP. 11/8184-POND'S DO BRASIL
PRODUTOS DE BELEZA LTDA
- AP. 838.993-ELETRO RADIOBRAZ
S/A
- AP. 839.008-BERGAMO S/A PRODU
TOS MANUFATURADOS DE MADEIRA
- AP. 1.296.752-CIA. CERVEJARIA
BRAHMA-FILIAL AGUDOS

- AP. 1.296.991-IND. DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO TUBOARTE LTDA
- AP. 101.230-FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S/A
- AP. 111-3310/74-FACIT S/A (MAQ. DE ESCRITÓRIO)
- AP. 111-3460/74-PAPELOSE INDL. S/A
- AP. 111-3359/74-YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA
- AP. F-145.452-INDS. GESSY LEVER S/A
- AP. F-146.861-AÇOS KANTHAL LTDA
- AP. F-145.352-DOW CORNING DO BRASIL LTDA
- AP. 292.131-SWIFT ARMOUR S/A IND. E COM.
- AP. 292.195-R.C.A. ELETRONICA LTDA E/OU CIA. ASSOCIADAS E/OU SUBSIDIÁRIAS
- AP. 397.573-SINTESIA IND. QUIMICA S/A
- AP. 396.806-MORBIN S/A IND. DE FIOS E CORDÕES PARA CALÇADOS
- AP. 292.165-CVL EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA
- AP. 292.087-KAISER ALUMINIO DO BRASIL S/A
- AP. 92.913-HOECHST DO BRASIL QUIMICA E FARMACÊUTICA S/A
- AP. Sp-I-22.867-RHÓDIA INDS. QUIMICAS E TEXTÉIS S/A UTSJC DEPTO. ACRÍLICA
- AP. 17.851-CASA EXPORTADORA NAUMANN GEPP S/A
- AP. 11174-00138-BENZENEX S/A ADUBOS E INSETICIDAS
- AP. 398.472-TINGIPLAST-REC. E TING. DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA
- AP. 387.090-CIA. VIDRARIA SANTA MARINA
- AP. 398.317-CIA. SÃO PAULO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
- AP. 92.065-FISIBA FIBRAS SINTÉTICAS DA BAHIA S/A
- AP. 292.141-UNION CARBIDE DO BRASIL S/A IND. E COM.
- AP. 11/8189-V-ÂNCORA S/A IND. E COM. E/OU ÂNCORA DO NORDESTE S/A IND. E COM.
- AP. 111.203.657-MOINHO PAULISTA LTDA
- AP. 10-BR-21.126-MONOFIL CIA. INDL. DE MONÓFILAMENTOS
- AP. 11/8905-IND. DE BEBIDAS CINEZANO S/A
- AP. 839.214-DOMINIUN S/A IND. E COM.
- AP. 241.772-BRASIPEL CIA. BRASILEIRA DE PAPEL IND. E COM.
- AP. 242.863-ARFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS
- AP. 139.000.646-HENKEL DO BRASIL S/A INDS. QUIMICAS
- AP. 139.000.583-PERMETAL S/A METAIS PERFURADOS
- AP. SP-11.100.319 - LANIFICIO SANTO AMARO S/A
- AP. 242.258-JET DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
- AP. 398.934-COLORADO RÁDIO E TELEVISÃO S/A
- AP. 1.296.753-CIA. CERVEJARIA BRAHMA FILIAL SÃO PAULO
- AP. 92.915-HOECHST DO BRASIL QUIMICA E FARMACÊUTICA S/A
- AP. 397.306-BRIL S/A IND. E COMERCIO

- AP. 1.426.850-PRAVAZ RECORDATI LABORATÓRIOS S/A
- AP. 11174-00576-UNITIKA DO BRASIL IND. TEXTIL LTDA
- AP. 242.612-ORGANIZAÇÕES TEXTIS IRMÃOS CHAMMA S/A
- AP. 100-110-16.628-6-SIAM UTIL S/A INDS. MECÂNICAS E METALURGICAS
- AP. 90.180-MACAFÉ S/A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
- AP. 265.851-FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SÃO ROQUE S/A
- AP. 10-BR-21.121-CIBA - GEIGY QUIMICA S/A
- AP. 639.618-CIA. CIMENTO PORTLAND ITAÚ
- AP. 1.296.736-CIA. CERVEJARIA BRAHMA FILIAL SÃO PAULO
- AP. 11174-00182 - TRANSFORMADORES UNIÃO S/A "TUSA"
- AP. 101.459-SERRANA S/A DE MINERAÇÃO
- AP. 90.840-MINAS ARMAZENS GERAIS S/A
- AP. 90.613-SOCIEDADE COMERCIAL MESSIAS LTDA
- AP. 91.082-MOTORÁDIO S/A COML. E INDL.
- AP. 93.597-IRODUSA INDS. REUNIDAS OCTAVIANO DUARTE S/A
- AP. SPIN-134.924-IND. DE BEBIDAS CINZANO S/A
- AP. 501.903-CARTONAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA
- AP. 92.626-AVANTE S/A PRODS. ALIMENTÍCIOS
- AP. F-145.169-VEEDER ROOT DO BRASIL COM. E IND. LTDA
- AP. 545.849-8-CIBEL CIA. DE ÓLEOS VEGETAIS SANTA IZABEL

- AP. 33.243-ISOLEV IND. E COM. LTDA

- x -

II - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e cancelamento das apólices seguintes:

- AP. 265.373-ELETRO RADIOBRAZ S/A

- AP. 19.920-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DA REGIÃO DE MÓGI MIRIM

- x -

III-Outras resoluções da CSI-LC

- MIKROPUL DO BRASIL (DIVISÃO DE DREW PRODUTOS QUÍMICOS LTDA)-APÓLICE AJUSTÁVEL COMUM INCÊNDIO Nº 265.383

A CSI-LC aprovou o endosso de ajustamento e tomou conhecimento de que a apólice foi transformada em seguro a prêmio fixo.

- x -

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

- EATON S/A DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS-RUA BERTHOLDO KLINGER, 277-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP - RENOVAÇÃO DE TARIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-562/75, de 10.03.75: comunica que a SUSEP aprovou a Tarificação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a)-redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 374-32 para os locais 1,1-A e 2;
- b)-observação dos percentuais previstos no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP;
- c)-vigência de 3 anos, a partir de 01.10.73;

d)-prazo de 60 dias, a partir de 25.02.75 para que o segurado atenda as recomendações constantes do relatório de inspeção nº 19/74, do IRB.

**- GENERAL ELETRIC DO BRASIL S/A
AV. INDL., 700-SANTO ANDRÉ-SP
RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DE TARI
FAÇÃO INDIVIDUAL**

Carta FENASEG-565/75, de 10.03.75: comunica que a SUSEP aprovou a renovação de Tarifação Individual para o seguro do supra, representada pelas seguintes condições:

- a)-redução ocupacional de 05 para 04 para os locais 3,3-C, 3-F, (rubrica 192-60)A,4-A/G e 4-I (rubrica 470-11);
- b)-extensão-redução ocupacional de 05 para 04 para os locais 3-T,3-U (rubrica 192-60) e 4-L (rubrica 470-11);
- c)-observação dos percentuais previstos no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP;
- d)-vigência de 3 anos, a partir de 30.04.74.

**- CIA. ANTARTICA PAULISTA - AV.
PRESIDENTE WILSON, 274 -SP-TA
RIFAÇÃO INDIVIDUAL**

Carta FENASEG-564/75, de 10.03.75: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a)-taxa única de 0,25%, já considerados os descontos por instalações de prevenção de combate a incêndio;
- b)-vigência de 3 anos, a partir de 31.10.73;
- c)-prazo de 90 dias, a partir de 26.02.75, para que o segurado atenda as recomendações constantes do relatório de inspeção nº 89/74, do IRB.

**- EMPRESA BRASILEIRA DE TETRAMERO LTDA-CAPUAVA-MAUÁ-SP -PEDI
DO DE TAXA ÚNICA PARA EMPRE
SAS PETROQUIMICAS**

Carta FENASEG-483/75, de 21.02.75: comunica que a SUSEP aprovou a aplicação da taxa

única de 0,45% nos seguros de incêndio, raio e explosão da firma em referencia, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, inclusive por chuveiros automáticos, pelo prazo de 3 anos, a partir de 03.09.73.

**- OMI-ZILLO LORENZETTI S/A IND.
TEXTIL-AV.OSAKA; 35 - LENÇÓIS
PAULISTA-SP-DESCONTO POR CHU
VEIROS AUTOMÁTICOS**

Carta FENASEG-613/75, de 12.03.75: comunica que o IRB, concorda com a concessão, a partir de 30.06.74, do desconto de 60% aos locais marcados 4,5,5A,6 e 7 na planta incêndio totalmente protegidos por sistemas automáticos de chuveiros contra incêndio com duplo abastecimento de água.

**- MOORE FORMULÁRIOS LTDA-KM. 17
DA VIA ANHANGUERA-OSASCO-SP -
DESCONTO POR CHUVEIROS CONTRA
INCÊNDIO**

Carta FENASEG-609/75, de 12.03.75: comunica que o IRB, concorda com a concessão do desconto de 40% aos locais 2, 3,4,5 e de 20% ao local 6, protegidos por sistemas automáticos de chuveiros contra incêndio, com um único abastecimento de água, sendo este abastecimento capaz de atender a 50% da demanda de água no local 6, conforme estabelecido pelo regulamento de chuveiros em vigor, devendo vigorar a partir de 04.01.74, da data de entrega do equipamento de chuveiros.

**- AUTO COMÉRCIO E IND. ACIL S/A
RUA GUAMIRANGA, 1151 - IPIRAN
GA-SP-RENOVAÇÃO DE DESCONTO
POR CHUVEIROS CONTRA INCÊNDIO**

Carta FENASEG-611/75, de 12.03.75: comunica que a CTSI-LC da Federação Nacional recusou apreciação do pedido de renovação de desconto por chuveiros contra incêndio, a apresentado pela firma em epígrafe, tendo em vista as irre

gularidades existentes nas áreas protegidas, conforme consta do relatório de inspeção trimestral datado de 08.10.74, elaborado pela Resmat Ltda.

A requerente poderá voltar ao assunto se comprovar, por meio de relatório fornecido pela firma instaladora, que as irregularidades apontadas no mencionado relatório foram sanadas.

- RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DA TARIFAÇÃO INDIVIDUAL - BRASILEIRA PRODUTOS TEXTÉIS S/A - AV. BRASIL, 1230 - POÁ - SP

Carta FENASEG-454/75, de 17.02.75: comunica que a SUSEP indeferiu a Tarifação Individual solicitada pela requerente, em favor do segurado supra.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

E CASCOS - RCTR-C

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos, em que a SUSEP aprovou os descontos dos segurados a seguir relacionados:

- VOITH S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - AP. 717 - BR-0671 - REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

DESCONTO: 40%.

PRAZO: 1 ano, de 01.01.75

- VALISÈRE DO NORDESTE S/A TEXTIL E CONFECÇÕES - CABO PERNAMBUCO - PEDIDO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL - AP. SP-T/457 E 464

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, de 01.01.75

- BYK-PROCIENX IND. FARMACÊUTICA LTDA - PEDIDO INICIAL DE TARIFAÇÃO ESPECIAL - AP. TERRESTRE 717 - BR-0973

DESCONTO: 50%.

PRAZO: 2 anos, de 01.02.75.

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS DE RISCOS DIVERSOS

- VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE COBRADORES E PAGADORES - CONSULTA

A Comissão de Seguros de Riscos Diversos informa à consulente que a indenização é devida somente após comprovada a perda real e definitiva, ou seja, mediante o saque das quantias representadas pelos cheques e comprovado o evento delituoso. Entende a Comissão que, na ocasião do evento, o Segurado tenha observado as obrigações constantes da Cláusula 6 das Condições Especiais da apólice.

- x -

A Comissão chama à atenção dos interessados para os seguintes expedientes do IRB:

- COMUNICADO DEINC-03/73-TUMUL-001/75, DE 03.02.75 - RELAÇÃO DOS SINISTROS PENDENTES DE RECUPERAÇÃO DO RESSEGURO
- COMUNICADO DEINC-05/75-RISEN-004/75, DE 03.02.75 - RELAÇÃO DOS SINISTROS PENDENTES DE RECUPERAÇÃO DO RESSEGURO

- x -

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Av. São João, 313-79 andar-Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DALVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. WANDER JOSÉ CHAVANTES

DIRETORES SUPLENTE:

SR. FRANCISCO LATINI
SR. NELSON RONCARATTI
SR. WILSON CAETANO MONA
SR. ANTONIO P. DA SILVA FIGUEIREDO
SR. ADALTO FERREIRA BRITES

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OZÓRIO PÂMIO
SR. JANUÁRIO D'ALESSIO NETO
SR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO

SUPLENTE:

SR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
SR. MÁRIO GRACO RIBAS.

**DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**

EFETIVOS:

SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DALVARES BARROS DE MATTOS
SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO**

Sede: Rua Senador Dantas, 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Vice-Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTA
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA FIGUEIREDO DE CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL
SR. GERALDO DE SOUZA FREITAS
SR. GIOVANNI MENECHINI
SR. JOSÉ LUIZ SECCO
SR. JOSÉ MARIA DE SOUZA T. COSTA